



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748  
Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

**LEI Nº 739/2025**

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO  
PROTÓCOLO DE INTENÇÕES PARA A  
CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO  
NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES –  
CONCIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Porteirinha, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da **Lei Federal nº 11.107/2005** e do **Decreto Federal nº 6.017/2007**, o **Protocolo de Intenções** firmado entre os Municípios participantes e o Município de Nova Porteirinha, com o objetivo de constituir o **CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONCIT**.

**Art. 2º** O Protocolo de Intenções, ora ratificado, passa a constituir o **Contrato de Consórcio Público**, regido pelas disposições da legislação federal e pelas cláusulas estabelecidas no referido documento, abrangendo:

I – A gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de cidades inteligentes;

II – A promoção de ações de inovação tecnológica, sustentabilidade ambiental, eficiência energética, mobilidade urbana, conectividade digital, saneamento básico, entre outros objetivos estratégicos;

III – O fortalecimento da cooperação interfederativa entre os entes consorciados, com vistas à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico regional.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à formalização da adesão do Município ao Consórcio, incluindo:

I – A assinatura do Contrato de Consórcio Público;

II – A designação de representantes para participação nas Assembleias Gerais do Consórcio;

III – A inclusão de dotações orçamentárias específicas para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da participação do Município no Consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748  
Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

IV - A transferência ou débito automático dos recursos a título de pagamento de despesas provenientes do rateio

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Nova Porteirinha, 11 de fevereiro de 2025.**

ELBE FIGUEIREDO BRANDÃO  
Prefeita do Município de Nova Porteirinha-MG